PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000002555/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2024
CONTRATO N° 163/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ANDERSON DIAS PEREIRA ME (ANDERSON TRANSPORTE), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 06.553.630/0001-70, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N - Centro, Guaribas/PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ n° 06.292.108/0001-81 com sede na Rua João Correia da Silva, S/N - Centro - Guaribas-PI, representada pelo Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, , neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **DOMINGOS PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF n°009.175.283-36, residente e domiciliado na cidade de Guaribas/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** *e, empresa* **ANDERSON DIAS PEREIRA ME (ANDERSON TRANSPORTE)** estabelecida no Povoado Cajueiro, S/N, Zona Rural, situada na cidade de Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob n° 47.488.342/0001-66, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **ANDERSON DIAS PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 081.478.753-39 e portador de identidade n° 4.453.625 SSP/PI, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2024 e, ainda, mediante as seguintes Clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das

disposições contidas Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período de 04 (quatro) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo **0000002555/2024**, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
09	CAPIM - CAJUEIRO	KM/ANO	17.6	5,75	2.226,40	R$ 8.905,60
17	ÁGUA BRAVA - CAJUEIRO	KM/ANO	12	5,75	1.518,00	R$ 6.072,00
TOTAL GERAL						**R$ 14.977,60**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global da contratação é de **R$ 14.977,60 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive

tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

F. DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
553	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
500	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
550	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
571	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
569	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0051.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PEJA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o

pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os serviços contratados serão executados na rota contratada, imediatamente no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a

Anderson Dias Pereira

justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital.**

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de

servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3° do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133 de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2° e 138, §2° da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.° 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as

Anderson Dias Pereira

partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Clausulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações

Anderson Dias Pereira

trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Guaribas - Piauí, em 29 de agosto 2024.

DOMINGOS PEREIRA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDERSON DIAS PEREIRA
ANDERSON DIAS PEREIRA ME (ANDERSON TRANSPORTE)

TESTEMUNHA:

1 - Ana Kesia Aires da Rocha
CPF: 033.979.343-00

2 - Patricia dos Santos
CPF: 028 944 353-13

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Berço Natal, Escrita Mundi"

Id:10EF2A188EB20677

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002555/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.292.108/0001-81. **Contratado:** ANDERSON DIAS PEREIRA 08147875339 (ANDERSON TRANSPORTE) – ME, CNPJ: 47.488.342/0001-66, VL POVOADO CAJUEIRO, SN, ZONA RURAL, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 29 DE AGOSTO DE 2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **Valor Global: R$ 14.977,60 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Período Execução/Vigência:** 31 de dezembro de 2024. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, representada pela Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS e pela Contratada ANDERSON DIAS PEREIRA 08147875339 (ANDERSON TRANSPORTE) – ME – Proprietário: ANDERSON DIAS PEREIRA. **Fonte de Recurso:**

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
553	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
571	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
569	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.0051.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO PEJA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:12526F90EC3C0676

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
CNPJ. 01.612.576/0001-72
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000002555/2024
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** ANDERSON DIAS PEREIRA 08147875339 (ANDERSON TRANSPORTE) – ME, CNPJ: 47.488.342/0001-66, VL POVOADO CAJUEIRO, SN, ZONA RURAL, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **VALOR: R$ 14.977,60 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **Ratificação/Homologação:** 29 de agosto de 2024. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:0E289F27D39E048B

MUNICIPIO DE GUARIBAS
GUARIBAS-PI

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 00000001943/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: PAULO SÉRGIO MAIA
Data de Publicação: 03/07/2024 16:25:51

TOTAL DO PROCESSO: **136.913,60**

ADRIANY R RODRIGUES - ME — **30.139.983/0001-02** — **70.863,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 4.890,00 **Total: 4.890,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: XIAOMI Modelo: AERONAVES TELEGUIADASTIPO: AERONAVE REMOT

Descrição: AERONAVES TELEGUIADAS
Inf. detal.: AERONAVES TELEGUIADASTIPO: AERONAVE REMOT
Quantidade: 1 Val. Ref.: 5.286,14 **Valor Unit.: 4.890,00** Total Item: 4.890,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 147 Lance: 44.982,00 **Total: 44.982,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: POSITIVO Modelo: NOTEBOOK CORE I5 TELA SUPERIOR A 14 PO

Descrição: NOTEBOOK CORE I5
Inf. detal.: NOTEBOOK CORE I5 TELA SUPERIOR A 14 PO
Quantidade: 8 Val. Ref.: 4.285,50 **Valor Unit.: 3.455,75** Total Item: 27.646,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: TAB Modelo: TABLET TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:

Descrição: TABLET
Inf. detal.: TABLET TELA: SUPERIOR A 10 POL, MEMÓRIA RAM:
Quantidade: 10 Val. Ref.: 2.150,00 **Valor Unit.: 1.733,60** Total Item: 17.336,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 117 Lance: 20.991,00 **Total: 20.991,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: HP LASERJET Modelo: IMPRESSORA LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, RESOLU

Descrição: IMPRESSORA LASER
Inf. detal.: IMPRESSORA LASER TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, RESOLU
Quantidade: 4 Val. Ref.: 3.999,90 **Valor Unit.: 3.325,2775** Total Item: 13.301,11

Item: 2 Unidade: UND Marca: CANON Modelo: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JA

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
Inf. detal.: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: JA
Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.850,00 **Valor Unit.: 1.537,978** Total Item: 7.689,89

A R DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA — **12.320.270/0001-69** — **66.050,60**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 100 Lance: 49.493,00 **Total: 49.493,00**

Item: 1 Unidade: UND Marca: MULTILASER

Modelo: ADAPTADOR CONECTORTIPO CONECTORES: INTERFACE USB

Descrição: ADAPTADOR CONECTOR
Inf. detal.: ADAPTADOR CONECTOR TIPO CONECTORES: INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE 8GB, APLICAÇÃO: CONEXÃO NOTEBOOK, PADRÃO: PENDRIVER - 305496
Quantidade: 20 Val. Ref.: 59,79 **Valor Unit.: 59,79** Total Item: 1.195,80

Item: 2 Unidade: UND Marca: MOTOROLA Modelo: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SMARTPHONE DUA

Descrição: APARELHO TELEFONICO CELULAR
Inf. detal.: APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MODELO: SMARTPHONE DUAL CHIP, QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 128 GB, 5G TELA 6.6, 4GB RAM, ACESSÓRIOS: CARREGADOR - 604790
Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.168,89 **Valor Unit.: 1.168,89** Total Item: 5.844,45

Item: 3 Unidade: UND Marca: LEHMOX Modelo: CABO ÁUDIO E VÍDEOMATERIAL CONDUTOR: COBRE, APLIC

Descrição: CABO ÁUDIO E VÍDEO
Inf. detal.: CABO ÁUDIO E VÍDEO MATERIAL CONDUTOR: COBRE, APLICAÇÃO: CAIXA/MESA SOM, COMPRIMENTO: 100 M, CONECTORES: PP ESTÉREO, FORMAÇÃO DO CONDUTOR: 2 X 4 M - 435847
Quantidade: 20 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 500,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: LOTUS Modelo: CABO IMPRESSORA SERIAL PARALELO TIPO CONECTOR: DB-

Descrição: CABO IMPRESSORA SERIAL PARALELO
Inf. detal.: CABO IMPRESSORA SERIAL PARALELO TIPO CONECTOR: DB-25, TIPO CABO: FLAT COM 25 FIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIGAÇÃO A "PORTA PARALELA" DO COMPUTADOR, APLICAÇÃO: CONEXÃO CABO DE IMPRESSORA A PLACA DE COMPUTADOR - 251671
Quantidade: 20 Val. Ref.: 27,90 **Valor Unit.: 27,90** Total Item: 558,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: GOLDENTEC Modelo: CAIXA DE SOMPOTÊNCIA: 100 RMS W, COR: PRETA, VOLT

Descrição: CAIXA DE SOM
Inf. detal.: CAIXA DE SOM POTÊNCIA: 100 RMS W, COR: PRETA, VOLTAGEM: 120/240V, APLICAÇÃO: MICROFONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 CANAIS PARA MICROFONE/2 CANAIS AUXILIARES/CONTRO, LARGURA: 540 MM, ALTURA: 650 MM, PROFUNDIDADE: 260 M - 326937
Quantidade: 5 Val. Ref.: 1.555,85 **Valor Unit.: 1.555,80** Total Item: 7.779,00

Item: 6 Unidade: UND Marca: TS SHARA Modelo: ESTABILIZADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/240

Descrição: ESTABILIZADOR
Inf. detal.: ESTABILIZADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 115/240 KV,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA 10/100/1000BASET, TIPO: NOBREAK, TENSÃO SAÍDA: 220, 230 E 240 VCA, MODELO: DUPLA CONVERSÃO ONLINE, POTÊNCIA ATIVA: 9.000 W, FATOR DE CRISTA: 3:1 - 61439
Quantidade: 4 Val. Ref.: 630,00 **Valor Unit.: 630,00** Total Item: 2.520,00

Item: 7 Unidade: UND Marca: LELONG Modelo: MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATER

Descrição: MICROFONE
Inf. detal.: MICROFONE TIPO: DE MÃO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA, RESPOSTA FREQÜÊNCIA: 30 HZ A 20 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY LCD, IMPEDÂNCIA: 50 OHMS, ALCANCE: 200 M, PADRÃO: CARDIÓIDE, SENSIBILIDADE: 98 DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL. - 612281

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais